MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

Salto de Pirapora, 30 de março de 2022.

À Agencia Metropolitana de Sorocaba
Assunto: Sugestão de proposta para o PDUI - RMS

Prezados,

A Prefeitura de Salto de Pirapora, neste ato representada pela Sra. Taís Albuquerque Souza, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, e pelo Sr. Maurício Tavares da Mota, Secretário Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste, apresentar proposta para que seja considerada a vocação mineralógica do nosso município no Macrozoneamento proposto para região metropolitana de Sorocaba.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O zoneamento proposto classificou o munícipio de Salto de Pirapora como inserido em área de "Macrozoneamento de Interesse Rural", na descrição do conceito, caracterização, objetivos e diretrizes deste zoneamento não houve uma especificação detalhada quanto a real vocação local, em específico no município de Salto de Pirapora, cuja mineração é uma vocação que historicamente norteou a economia regional.

É sabido que as diretrizes foram concebidas com objetivo de estabelecer linhas gerais pelas quais os municípios deverão observar na construção de seu planejamento local, por tais razões, se faz necessário a definição mais específica da vocação econômica da região com previsão expressa para vocação mineração nos termos das diversas cartas geológicas que apontam para o potencial deste segmento na região.

Por tais razões, é fundamental **incorporar no PDUI as diretrizes que contemplem municípios com vocação geológica para mineração com previsão de zoneamentos especiais no entorno de atividades de mineração.**

JUSTIFICATIVA

Como previsto na Constituição Federal, os recursos minerais são bens da União (art. 20) e é competência do Estado, de acordo com a Constituição Estadual (art. 214) elaborar e propor planejamento estratégico do conhecimento geológico de seu território, a fim de atender o interesse econômico e social, além de fomentar as atividades de mineração, de acordo com a legislação ambiental, garantindo o suprimento de recursos minerais, tanto para agricultura quanto para construção civil e indústria de transformação.

É fato que, devido sua rigidez locacional, a atividade mineral só é possível se desenvolver onde o bem mineral ocorre. Considerando a importância estratégica que as áreas de mineração representam para a economia local e regional, é fundamental preservar as áreas de jazidas de minerais.

Apresenta-se a seguir um recorte do Mapa de Processo Minerário da RMS (https://www.agemsorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/rms_docs trabalho_010_1-scaled.jpg), no qual pode-se perceber a vocação minerária em expansão no município de Salto de Pirapora.

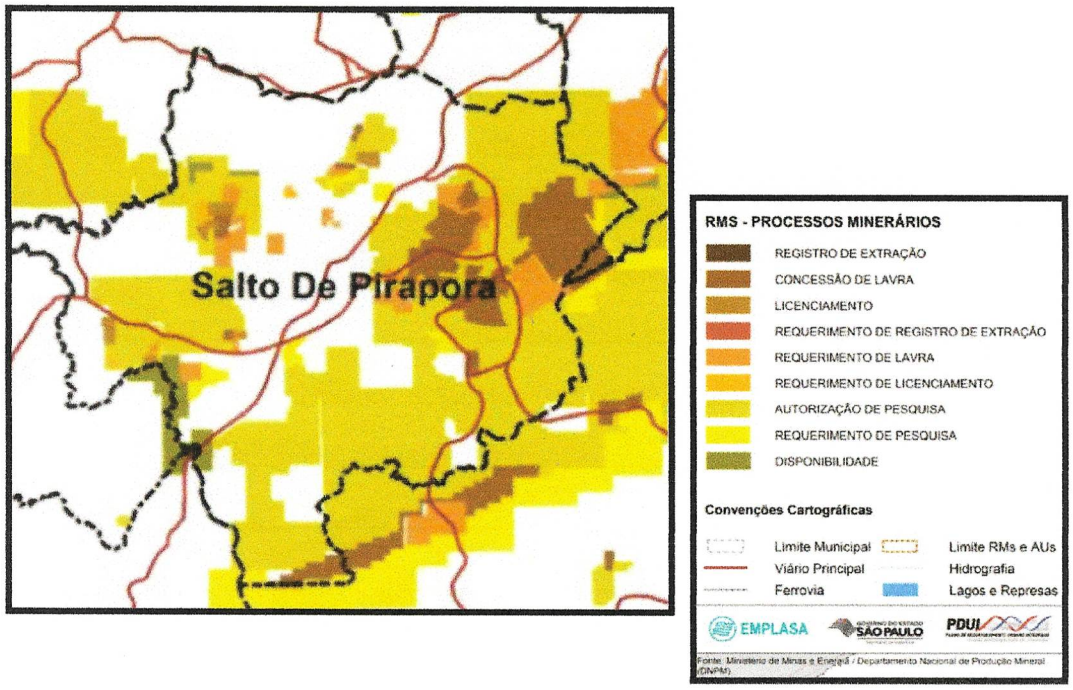

Figura 1: recorte do Mapa de Processo Minerário da RMS

A inclusão da atividade de mineração em instrumentos de planejamento como planos diretores, planos de bacias hidrográficas e zoneamentos ecológico econômicos, cujas elaborações e revisões estão estabelecidas no estatuto da cidade, política nacional do meio ambiente e na política de mudanças climáticas de São Paulo, é vital para que se atendam às necessidades presentes, sem que haja o comprometimento do atendimento às gerações futuras.

É necessário o reconhecimento de tal vocação regional, assim como sua delimitação nas porções do território que apresentam características únicas de jazimento, bem como funções de interesse social em toda a RMS, principalmente no município de Salto de Pirapora, onde existe um grande potencial de recursos naturais minerais, principalmente no uso na construção civil e agrícola, organizando assim o seu uso e a ocupação deste território de forma compatível com a conservação e o uso sustentável.

Além disso, se faz necessária a articulação entre os diversos agentes sociais por meio de normas, a fim de compatibilizar os usos, interesses e políticas públicas, minimizando os conflitos existentes. Devem-se ampliar as condições básicas à sustentabilidade de políticas públicas habitacionais, transporte e saneamento, cuja convergência resultará na melhoria da qualidade de vida, nas condições de acessibilidade e no combate aos déficits históricos de construção nas áreas de habitação popular, infraestrutura, transportes e saneamento básico.

A inclusão destas áreas como preferenciais para a mineração é de extrema importância para a sobrevivência da atividade no momento atual e futuro, a qual garantirá a matéria prima básica para o desenvolvimento do município de Salto de Pirapora e entorno.

Diante de todo o exposto e certos do acolhimento desta proposta, agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Taís Albuquerque Souza
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Maurício Tavares da Mota
Secretário de Meio Ambiente